

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO EDITORIAL DA FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas que disciplinam o funcionamento e as atividades da Comissão Editorial da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos da Portaria nº09, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º A Comissão Editorial é um grupo colegiado composto pelos servidores em exercício na TV Minas, responsável pela análise crítica da programação da emissora REDE MINAS e pela elaboração de diretrizes editoriais para o seu conteúdo.

Art. 3º A Comissão Editorial tratará da programação cultural, artística e educativa da emissora, bem como de seu conteúdo jornalístico.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São competências da Comissão Editorial, nos termos da Portaria nº09 de 13 de abril de 2018:

I - Deliberar sobre a linha editorial da TV MINAS, conforme proposta geral definida pela Presidência, Diretorias e Conselho Curador da Fundação TV MINAS, respeitados os preceitos de importância, relevância, interesse público, inclusão, diversidade, educação e cultura;

II - Elaborar análises e pareceres sobre entradas e saídas de programas da grade da Emissora, obedecendo aos preceitos acima elencados, para servirem de fonte de informação e de consulta por todos os funcionários da Emissora e seu público externo;

III - Submeter ao Conselho Curador, quando não houver uma posição majoritária no âmbito da Comissão Editorial, as dúvidas quanto às questões editoriais e acolher as sugestões de aprimoramento.

IV - Elaborar um Manual de Redação que inclua, além de normas técnicas, diretrizes para:

- a) coberturas de eventos específicos, tais como tragédias, crises, crimes de interesse público, entre outros;
- b) orientações estéticas, de linguagem e de estilística para o conteúdo audiovisual elaborado.

Parágrafo único. O Manual de Redação referido nesse artigo deverá ser atualizado periodicamente pela Comissão Editorial e deverá ser de acesso público e amplamente divulgado para as emissoras parceiras.

V - elaborar seu regimento interno e respectivas alterações, a serem aprovadas nas reuniões e publicadas no órgão oficial dos poderes do estado;

VI – manifestar-se sobre temas de sua competência sempre que consultada.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Composição

Art. 5º A Comissão Editorial será composta por 04 membros eleitos e por 03 membros indicados.

I – São membros eleitos da Comissão Editorial da TV MINAS:

- a) um representante dos servidores da Diretoria de Jornalismo da TV MINAS, escolhido por seus pares preferencialmente entre os servidores efetivos;

b) um representante dos servidores da Diretoria de Programação e Produção da TV MINAS, escolhido por seus pares preferencialmente entre os servidores efetivos;

c) um representante dos servidores da Diretoria Técnica da TV MINAS, escolhido por seus pares preferencialmente entre os servidores efetivos;

d) um representante dos servidores da TV MINAS, escolhidos por seus pares, sem distinção da unidade administrativa a que se vincula.

II - São membros indicados para participar da Comissão Editorial da TV MINAS:

a) um representante indicado pelo Presidente da TV MINAS;

b) um representante indicado pelo Diretor de Jornalismo;

c) um representante indicado pelo Diretor de Programação e Produção.

§ 1º A cada representante titular equivalerá um suplente, que irá substituí-lo em seus impedimentos.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Editorial será de 2 (dois) anos.

Seção II Dos membros

Art. 6º A Comissão Editorial será composta por membros eleitos e por membros indicados.

I - Os membros eleitos da Comissão Editorial e seus respectivos suplentes serão escolhidos por meio do voto dos servidores da TV Minas.

II - Os membros indicados da Comissão Editorial e seus respectivos suplentes serão escolhidos pela Direção da TV Minas.

§ 1º A eleição dos membros a que se refere o inciso I desse artigo deverá ser realizada por meio eletrônico.

§ 2º A composição da Comissão Editorial, por meio da eleição de novos membros eleitos e da indicação dos representantes da Diretoria, será promovida pelos membros no último mês de mandato.

§ 3º Os membros a que se refere o inciso I do Art.5º poderão ser reeleitos.

§ 4º A Comissão Editorial disporá sobre as regras da eleição que deverão ser aprovadas por seu (sua) Presidente.

§ 5º O (A) Presidente designará comissão para acompanhar a renovação do mandato dos membros a que se refere o caput .

§ 6º Na ausência de candidatos a eleição, o mandato em curso será prorrogado por três meses, quando deverá ser realizado um novo processo eleitoral.

Art. 7º O titular deverá fazer-se representar por seu suplente em caso de impossibilidade de comparecimento ou impedimento.

§ 1º Caberá a cada membro titular comunicar ao seu suplente, com antecedência mínima de um dia, a impossibilidade de comparecimento à reunião da Comissão.

§ 2º A ausência do membro, no decorrer da reunião, sem justificativa, será considerada falta e deverá ser registrada em ata, podendo, neste caso, o suplente exercer a titularidade.

§ 3º Os membros a que se refere o inciso II do art. 6º e respectivos suplentes deverão permanecer na função durante o período do mandato, a menos que renunciem.

Art. 8º. Caso ocorra a vacância do cargo do titular e do suplente, entre os membros de que trata o inciso I do art. 6º, restando mais que seis meses de mandato, deverá ser realizada nova eleição, a ser conduzida nos termos do Art. 6º.

§ 1º Caso à época da vacância reste seis meses ou menos de mandato, a Comissão, por voto da maioria de seus membros, convidará servidores, necessariamente do setor em que ocorreu a vaga, para representá-lo pelo restante do mandato em curso.

§ 2º Caso ocorra vacância apenas do cargo de membro suplente, assumirá a vaga o terceiro candidato que obteve mais votos nas eleições.

Art. 9º. Os membros da Comissão Editorial devem observar a assiduidade nas reuniões. O membro que contabilizar quatro faltas sem justificativas durante a vigência do seu mandato será substituído de acordo com o disposto no art. 8º

§ 1º São consideradas justificativas para ausência: férias, coincidência com outra reunião ou demanda inadiável de trabalho, viagem a trabalho, questões de saúde, licença casamento, maternidade, e luto

§ 2º A justificativa deverá ser enviada ao secretário da Comissão Editorial no prazo de até 48 horas após a realização da reunião por e-mail ou pelo grupo no WhatsApp.

§ 3º O membro titular deverá comunicar a sua ausência ao seu suplente com o mínimo de quatro horas de antecedência. Ao ser comunicado, o membro suplente passa a estar sujeito às mesmas regras sobre ausência apresentadas nos § 1º e § 2º.

Art. 10º. Todos os membros titulares e suplentes serão convidados a participar das reuniões da Comissão Editorial.

§ 1º Os membros suplentes poderão participar de todas as reuniões da Comissão, tendo direito a voz, e não a voto.

§ 2º Os membros suplentes poderão exercer o voto em caso de não comparecimento ou impedimento dos seus titulares.

Art. 11º. A atuação de servidor como membro da Comissão é a bem do interesse público e não enseja o recebimento de recursos, devendo ser compatibilizada com as atividades de responsabilidade cotidiana do servidor.

Art. 12º. São atribuições do membro da comissão:

I - participar das reuniões, das discussões e dos trabalhos, apresentando propostas em relação às matérias em pauta, a qualquer momento ou quando solicitado pelo Presidente da Comissão;

II - solicitar os esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta, podendo consultar especialistas;

III - fornecer à Comissão informações de sua área de competência sempre que julgar adequado ou quando solicitado;

IV - apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas no prazo acordado;

V - requerer preferência ou urgência para discussão de assunto constante em pauta ou apresentar proposta extrapauta quando considerar pertinente;

VI - desempenhar outras atividades e funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º. A Comissão Editorial tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II – Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV – Membros da comissão

§ 1º. A presidência, vice-presidência e secretaria da Comissão Editorial serão escolhidas por votação direta entre seus membros, na primeira reunião de cada mandato.

§ 2º. A presidência, vice-presidência e secretaria da Comissão Editorial terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 14º. Compete ao Presidente:

I - definir a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando sobre os assuntos que serão considerados relevantes;

II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias, orientar os debates;

III - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

IV - dirigir os trabalhos, buscar consensos e encaminhar votações das matérias submetidas à apreciação da Comissão;

V - conceder vista das matérias em pauta aos conselheiros;

VI - autorizar adiamentos das reuniões;

VII - designar relatores e comissões;

VIII – representar a Comissão;

IX - cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno;

X - aprovar as regras para a eleição dos membros de que trata o art. 6º;

Art. 15º. Compete ao Vice-Presidente:

I - desempenhar as funções atribuídas ao Presidente da Comissão na ausência justificada do presidente;

II – exercer as demais atribuições como membro da Comissão, conforme disposto no Art. 11;

Paragrafo único. Caso o Vice-Presidente eleito assuma a qualidade de Presidente, será substituído por seu suplente, que votará como conselheiro titular de seu respectivo segmento.

Art. 16º. Compete ao Secretário:

I – elaborar as pautas das reuniões e secretariá-las;

II – elaborar a ata de cada reunião e manter codificadas e arquivadas todas as deliberações da Comissão, bem como providenciar que seja publicada no site da Rede Minas;

III - cuidar do recebimento e da expedição de correspondências;

IV – convocar, por determinação do Presidentes, as reuniões;

V - elaborar, com o apoio dos demais membros, relatório anual das atividades da Comissão Editorial,

VI – estabelecer medidas e rotinas de funcionamento por determinação do Presidente.

Art. 17º. Compete aos membros da comissão:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente da Comissão;

II- apresentar proposições de políticas ao Conselho;

III – solicitar aprovação para votação de matéria em regime de urgência;

IV – propor temas para inclusão na pauta de reuniões.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 18º. A Comissão Editorial terá reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo (a) seu (sua) Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias serão públicas, realizadas semanalmente, toda quinta-feira, ou em nova data que a comissão definir por maioria.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão públicas e poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria simples dos membros da comissão.

§ 3º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão indicar a pauta dos trabalhos.

§ 4º As convocações para as reuniões extraordinárias conterão também a indicação do motivo de sua realização.

§ 5º As matérias da pauta a serem votadas serão precedidas de discussão e votação.

§ 6º As reuniões da Comissão Editorial poderão ser realizadas, em primeira convocação, com a presença mínima de 04 membros titulares e, trinta minutos após, em segunda convocação, com a participação dos presentes, obedecendo um quórum mínimo de um terço dos membros.

§ 7º É abertas à participação de servidores da Rede Minas, como ouvinte, mediante inscrição, com antecedência mínima de três dias.

Art. 19º. As reuniões da Comissão Editorial obedecerão à seguinte sequência:

I - instalação dos trabalhos;

II - leitura, discussão, votação e aprovação da ata da reunião anterior;

III – apresentação, discussão e proposição de deliberações e recomendações sobre as matérias em pauta;

IV - apresentação de assuntos de ordem geral;

V - indicação de pauta para reunião subsequente.

Art. 20º. Durante a discussão da ata da reunião anterior, os conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

§ 1º Encerrada a discussão, a ata será posta para votação, sem prejuízo de destaques.

§ 2º Os destaques serão discutidos e decididos em ato contínuo.

Art. 21º. Temas sujeitos à apreciação da Comissão deverão ser encaminhados à Secretaria com antecedência mínima de 5 dias da reunião subsequente, sob pena de postergação de seu exame.

Art. 22º. As análises e deliberações da Comissão Editorial serão traduzidas em recomendações a serem encaminhadas aos responsáveis pelas unidades administrativas as quais se refiram.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. As reuniões da Comissão Editorial ocorrerão, preferencialmente, na sede da Rede Minas, na rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto. Em função da pandemia do novo coronavírus, as reuniões poderão ser realizadas de forma virtual, com o intuito de preservar a segurança dos seus participantes.

Art. 24º. Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação deste regimento serão dirimidos pelos membros da Comissão Editorial, observada a legislação em vigor.

Art. 25º. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2021.